



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL - 2020

9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA:

1.1. Unidade Jurisdicional: 9ª Vara Do Juizado Especial Cível

1.2. Competência: Cível (Lei n. 9.099/95)

1.3. Endereço: Avenida Rômulo Maiorana, 1366.

1.4. Data da realização da correição: 29/09/2020

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL:

2.1. Magistrado(a):

Juiz(a) Titular	Desde
Márcia Cristina Leão Murrieta	Dez/2009

2.2. Servidores com atuação no gabinete:

	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
01.	Thamyres Cardoso Bentes Xavier	Assessora	99635
02.	Leandro Franco Miranda	Analista	117170
03.	Danilma dos Reis Oliveira	Analista	45370

2.3. Servidores com atuação na secretaria:

	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
01.	Márcia Cristina Batista do Nascimento	Analista/Diretora de Secretaria	62065
02.	Maria Laís Carvalho Maranhão	Analista	60402
03.	Marly Ferreira de Araújo	Auxiliar	170194
04.	Carlos Hachem Chaves Junior	Analista (Respondendo como Diretor de Secretaria)	59048
05.	Luciana Santos e Silva Gonçalves (Teletrabalho)	Analista	110205
06.	Aderbal Alves Dutra	Oficial	125211

2.4. Servidores afastados das atividades:

	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Motivo do afastamento	Período
01	Amanda Lobato Correa	Oficiala	55646	Tratamento de Saúde	Desde 20/05/2020 PA-MEM- 2020/13493 PA-MEM-2020/24686





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Márcia Cristina Batista do Nascimento	Analista	62065	Tratamento de Saúde	De 23/06 a 30/09/2020 PA-MEM-2020/15511-A PA-MEM-2020/16390-A
---------------------------------------	----------	-------	---------------------	---

2.5. Estagiários lotados na Unidade:

	Nome do Estagiário	Gabinete / Secretaria	Início do estágio
01.	Tania Goncalves Ferreira	Gabinete	07/10/2019
02.	Dayana Auad de Araujo Costa	Gabinete	02/03/2020

2.6. Servidores cedidos: SEM SERVIDORES CEDIDOS

2.7. Conciliadores que atuam na Unidade: SEM CONCILIADORES QUE ATUAM NA UNIDADE.

2.8. Conciliadores que atuam na Unidade com formação em conciliação/mediação: SEM CONCILIADORES COM FORMAÇÃO EM CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO NA UNIDADE.

3. ROTINA DE TRABALHO:

3.1. A Unidade adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício? (Provimentos n. 003/2009 e 011/2009 da CJRMB).

Não

3.2. As remessas ao gabinete são realizadas diariamente? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Às terças e quintas-feiras.

3.3. A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Não. Os processos são movimentados por ordem cronológica. Todos os dias as caixas são analisadas pelos servidores responsáveis por cada tarefa e é providenciada a movimentação sempre do processo mais antigo para o mais recente. Somente os prazos relativos às decisões de urgência são analisados diariamente.

3.4. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Todos os dias.

3.5. A Unidade efetua regularmente a análise das suspeitas de prevenção?

Sim.

3.6. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Conforme exposição da Diretora de Secretaria:

Somente em casos de urgência e quando a parte autoriza.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

O problema verificado pela equipe e que tornou a intimação excessivamente trabalhosa é a ausência no PJE de uma ferramenta para identificarem que uma das partes pode ser intimada por *whatsapp* e nem para registrarem a intimação por esse meio.

Assim, ao juntarem a autorização tem dificuldade de localizá-la de forma rápida no decorrer do processo. Seria mais fácil se houvesse um ícone, como o de prioridade, para alertar que o processo pode ser intimado por *whatsapp*.

Ademais, assim que enviam a intimação, providenciam um documento na tarefa "intimar decisão" e acionam intimação por AR a fim de registrar que expedimos intimação naquela data. Isso porque a intimação pessoal registra intimação na mesma hora e na intimação pelo *whatsapp* nem sempre a parte lê de imediato, inviabilizando o registro de pronto da leitura.

3.7. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos? - (§2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005).

Não

3.8. A Secretaria cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim

4. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

4.1. Conciliação:

- a) pauta regular para o dia **24/09/2020**: 05 audiências
- b) última audiência designada para o dia **25/03/2021**. Processo n. 0852302-78.2020.8.14.0301
- c) dias designados para realização das audiências: **de segunda a quinta**.

4.2. Instrução e Julgamento:

- a) pauta regular para o dia **24/09/2020**: 05 audiências.
- b) última audiência designada para o dia **04/03/2021**. Processo n. 0810498-67.2019.8.14.0301
- c) dias designados para realização das audiências: **de segunda a quinta**





5.1. Meta 01/2019 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados.

META 01/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019 – PORTAL DE METAS			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2019	1041	1118	107,29%

Arquivo_B44430 (4).pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editor Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas arquivo_B44430 (4)... x

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

PRODUTIVIDADE

METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 1 DE 2019 - 1º GRAU - RESULTADO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS ATÉ DEZEMBRO

CÓDIGO	COMARCA	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	SENTENÇAS	GRAU DE CUMPRIMENTO	SITUAÇÃO
ABRANTES	ABRANTES	JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABRANTES	792	902	113,75%	Meta Cumprida
		JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE ABRANTES	580	815	140,28%	Meta Cumprida
		JUZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ABRANTES	4	10	200,00%	Meta Cumprida
		JUZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ABRANTES	1	4	200,00%	Meta Cumprida
ANANINDEUA	ANANINDEUA	1ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.131	1.282	102,44%	Meta Cumprida
		2ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.269	1.155	90,79%	Meta Não Cumprida
		3ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.345	1.457	108,25%	Meta Cumprida
		VARA DO JUZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	16	56	504,71%	Meta Cumprida
BELÉM	BELÉM	1ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.007	971	96,33%	Meta Não Cumprida
		2ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.088	1.113	104,23%	Meta Cumprida
		3ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	522	1.345	218,99%	Meta Cumprida
		4ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	887	1.118	124,90%	Meta Cumprida
		5ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	891	1.012	113,45%	Meta Cumprida
		6ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	994	1.205	121,11%	Meta Cumprida
		7ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.076	1.380	128,13%	Meta Cumprida
		8ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.043	1.436	137,55%	Meta Cumprida
		9ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.041	1.118	107,29%	Meta Cumprida
		10ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	990	1.162	117,26%	Meta Cumprida
		11ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	986	1.013	104,68%	Meta Cumprida
		12ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	775	1.110	143,04%	Meta Cumprida
BOM JESUS DO TOCANTINS	BOM JESUS DO TOCANTINS	VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE BOM JESUS DO TOCANTINS	256	617	81,51%	Meta Não Cumprida
		VARA DO JUZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DO TOCANTINS	11	111	8,020,00%	Meta Cumprida





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.1.1. Meta 01/2020 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados.

META 01/2020 - CNJ - resultado até 29/09/2020 – PAINEL GESTÃO JUDICIÁRIA			
Ano	Casos Novos	Julgados	Cumprimento
2020	796	1.351	169,51%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2. – Meta 02/2019 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2015.

META 02/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019 – PORTAL DE METAS							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças (anos anteriores e atual)	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2019	515	415	500	514	110,78%	0	-51

arquivo_845555 (KLP) - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas arquivo_845555 (4)... Fazer login

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

CELERIDADE

METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 2 DE 2019 - JUÍZADOS ESPECIAIS - RESULTADO ATE DEZEMBRO

CONSIGRA	UNIDADE	Acervo		Julgamentos			C/ano		Cumprimento	Situação	Pendentes de julgamento				Necessidade de julgamento
		Atual	Ativo	Anos anteriores	Ano Atual	Total	Julgamento	Cumprimento			Cível	Penal	TI	Total	
ABRILHURA	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABRILHURA	805	347	493	55	940	50,15%	100,00%		Não Concluído	25	0	0	25	0
	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	205	979	576	60	805	52,90%	82,13%		Não Concluído	83	0	0	83	54
ALTAMIRA	JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	17	17	11	5	34	52,95%	81,82%		Não Concluído	0	0	0	0	0
	JUÍZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA	17	17	11	5	34	52,95%	81,82%		Não Concluído	0	0	0	0	0
ANANÍAS	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANÍAS	1.504	1.534	1.092	190	2.209	53,70%	95,13%		Não Concluído	217	0	0	217	85
	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANÍAS	2.017	1.824	1.810	72	3.923	51,21%	100,00%		Não Concluído	97	0	0	97	109
	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANÍAS	1.831	1.668	1.892	131	3.622	58,83%	100,00%		Não Concluído	29	0	0	29	139
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANÍAS	40	41	21	19	80	51,25%	90,19%		Não Concluído	0	0	0	0	0
BELEM	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.057	951	1.005	42	1.947	59,05%	100,00%		Não Concluído	20	0	0	20	94
	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.190	1.197	1.244	53	2.527	59,77%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	150
	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.448	1.433	1.395	53	2.840	59,00%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	185
	4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.024	822	972	48	1.939	59,27%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	94
	5ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.031	926	973	54	2.027	59,82%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	99
	6ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	847	762	830	18	1.657	59,61%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	91
	7ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	779	702	734	17	1.529	59,82%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	175
	8ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.431	1.308	1.370	79	2.881	59,00%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	149
	9ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.115	684	700	14	1.513	59,81%	100,00%		Não Concluído	1	0	0	1	113
	10ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.313	1.362	1.294	219	2.991	59,80%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	140
	11ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.022	800	844	21	1.887	59,00%	100,00%		Não Concluído	183	0	0	183	91
	12ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	978	822	872	75	1.947	59,73%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	99
BELEM	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE BELÉM	770	696	772	5	1.543	59,87%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	177
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM	228	190	203	16	437	59,30%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	123
	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	26	26	21	5	58	100,00%	100,00%		Não Concluído	0	0	0	0	0

297 x 250 mm

PT 11:51 28/09/2020

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2.1. – Meta 02/2020 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2020, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2016.

META 02/2020 - CNJ - resultado até 29/09/2020 – PAINEL GESTÃO JUDICIÁRIA					
Ano	Acervo	Alvo	Julgamento	Cumprimento	Necessidade de julgamento
2020	515	464	514	110,90%	0



6. GESTÃO JUDICIÁRIA:

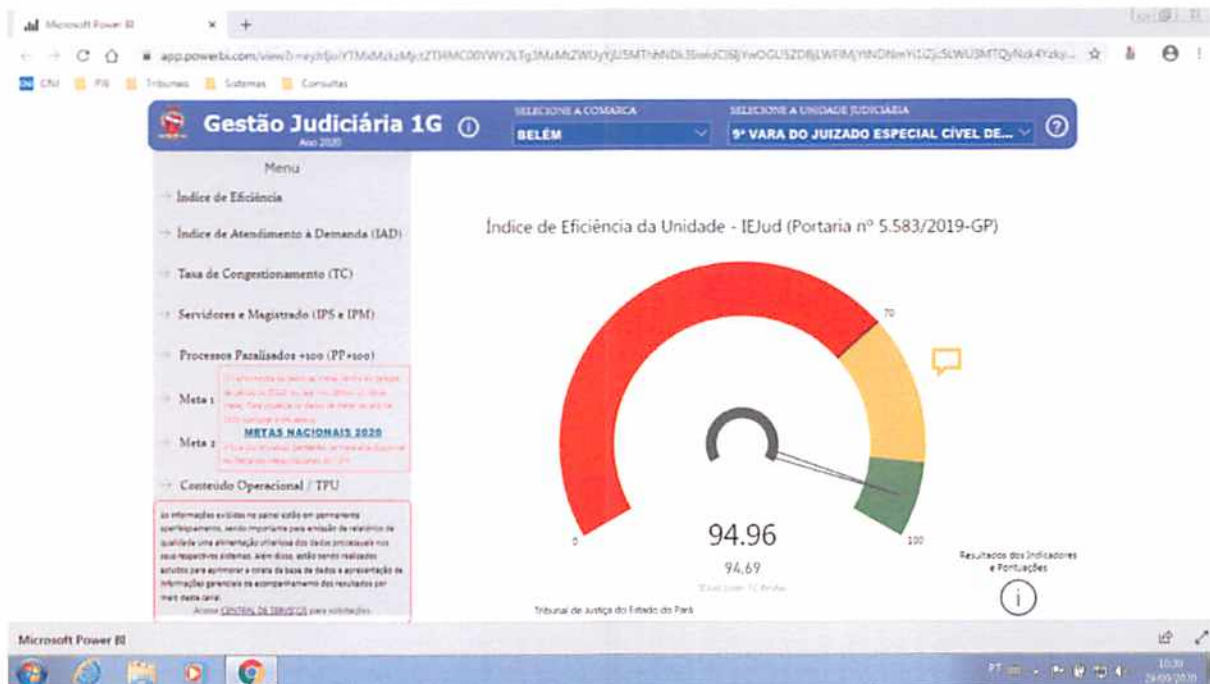
01.	Índice de Eficiência da Unidade - IEJud	94,96
02.	Índice de Atendimento à Demanda - IAD	150,44%
03.	Taxa de Congestionamento - TC	61,12%
04.	Índice de produtividade do magistrado - IPM	1.694
05.	Índice de produtividade do servidor - IPS	169
06.	Processos paralisados há mais de 100 dias (total da Unidade)	168
07.	Processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete	2
08.	Processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete	166
09.	Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	7,04%
10.	Processos julgados e não baixados	913

Observação: Dados coletados no Painel Gestão Judiciária 1G, em 29/09/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1. Índice de Eficiência da Unidade – IEJud



2. Índice de Atendimento à Demanda – IAD



[Assinatura manuscrita]

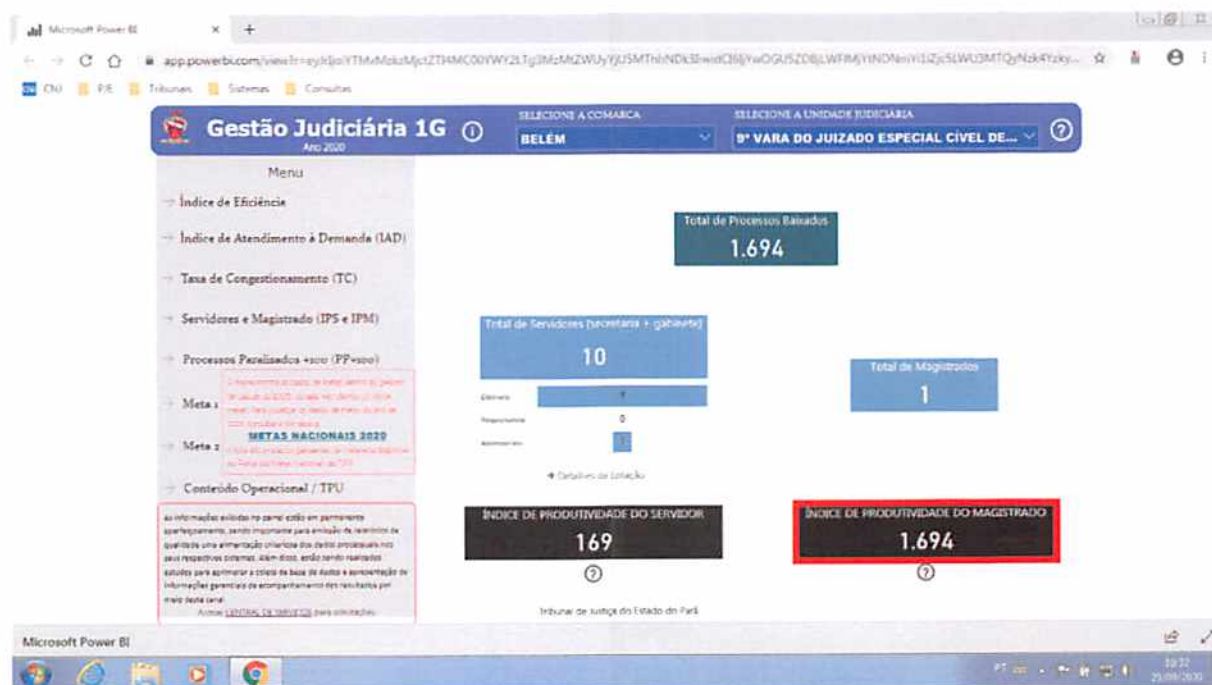


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3. Taxa de Congestionamento – TC



4. Índice de produtividade do magistrado – IPM

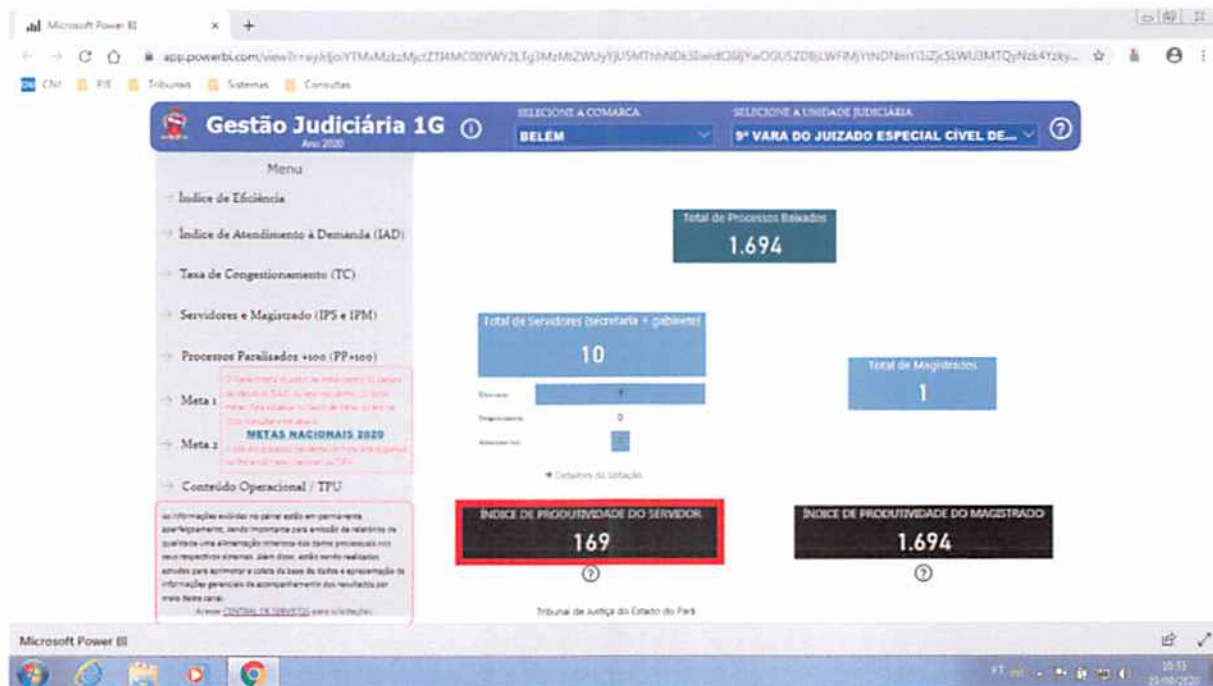


[Assinatura manuscrita]

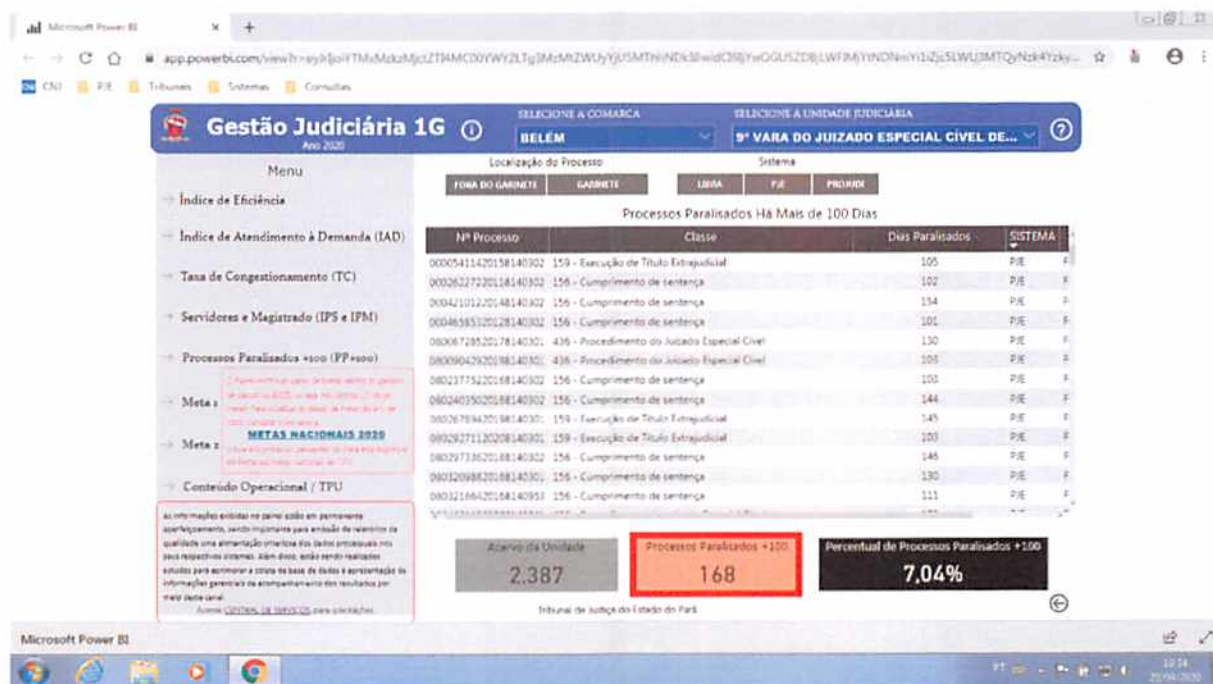


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5. Índice de produtividade do servidor – IPS



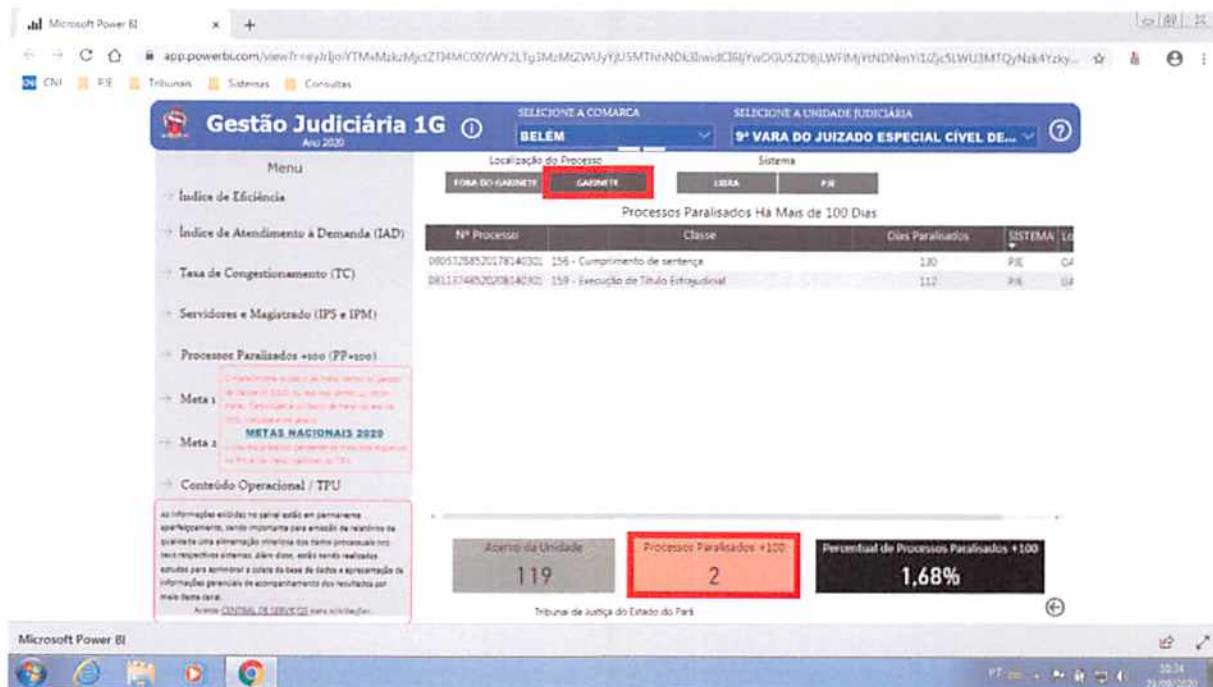
6. Processos paralisados há mais de 100 dias (total da Unidade)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7. Processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete



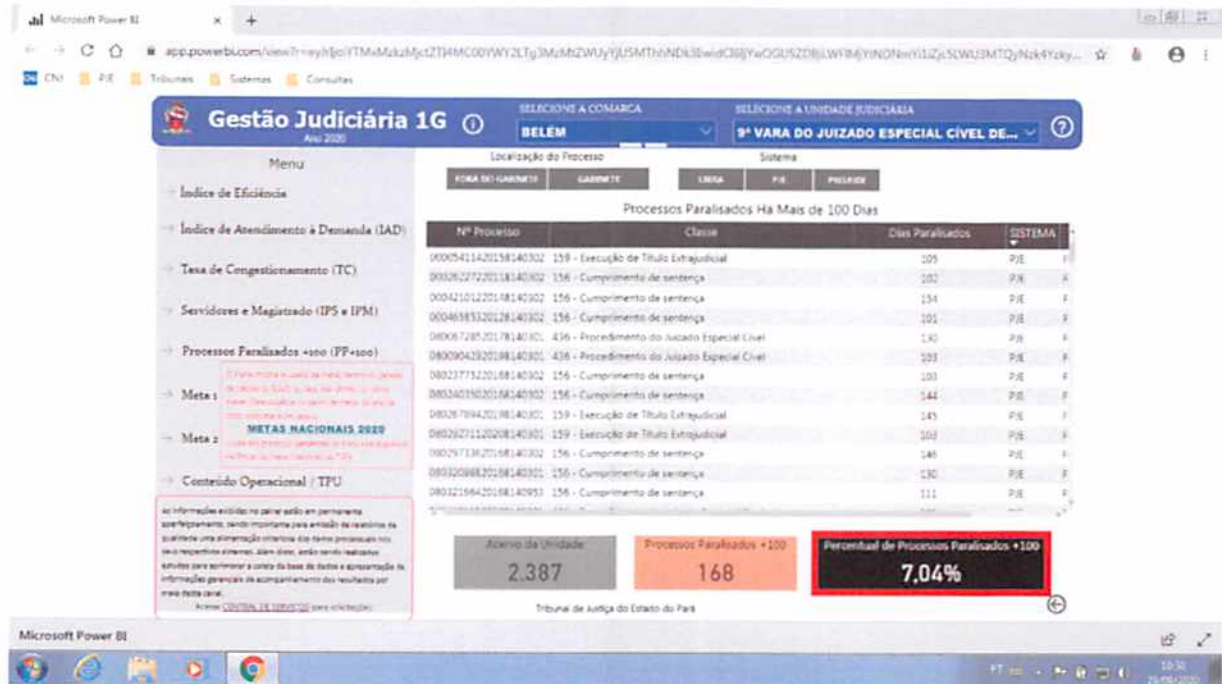
8. Processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9. Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias



10. Processos julgados e não baixados





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7. DADOS ESTATÍSTICOS:

Sistema PJE:

01.	Acervo processual:	2.846
02.	Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	1.520
03.	Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2020	831
04.	Processos arquivados definitivamente em 2019	1.252
05.	Processos arquivados definitivamente em 2020	925
06.	Processos com prioridade em andamento (idoso)	-
07.	Processos com prioridade em andamento (idoso maior de 80 anos)	-
08.	Sentenças proferidas com mérito em 2019	419
09.	Sentenças proferidas com mérito em 2020	794
10.	Sentenças proferidas sem mérito em 2019	607
11.	Sentenças proferidas sem mérito em 2020	680
12.	Sentenças homologatórias de acordo em 2019	409
13.	Sentenças homologatórias de acordo em 2020	189
14.	Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	1.392
15.	Decisões Interlocutórias proferidas em 2020	1.152

Observação: Dados disponibilizados em 05/10/2020 (Chamado nº 615597), pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE).

8. DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

8.1. MAGISTRADO(A):

01. Recomenda-se à Magistrada que adote os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício, nos termos dos Provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB, com vistas a promover maior agilidade ao cumprimento de diligências e celeridade ao andamento dos processos em tramitação na Unidade.

02. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 29.09.2020, constatou-se a existência de 02 (dois) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete. Recomenda-se à magistrada despachar/julgar o referido processo.

03. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 29.09.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a META 01/2020 (169,51%). Recomenda-se à magistrada envidar esforços no sentido de que a meta continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

04. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 29.09.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a META 02/2020 (110,90%). Recomenda-se à magistrada envidar esforços no sentido de que a meta continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

8.2. DIRETOR(A) DE SECRETARIA:

01. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 29.09.2020, constatou-se a existência de 166 (cento e sessenta e seis) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete. Determina-se à Diretora de Secretaria dar andamento nos referidos processos.

02. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 29.09.2020, constatou-se a existência de 913 (novecentos e treze) processos julgados e não baixados. Determina-se à Diretora de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Secretaria, analisar individualmente os processos julgados e proceder a baixa de todos os que estão aptos.

03. Cumprir as recomendações constantes no relatório de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, **em anexo**.

04. Cumprir o §2º do art. 2º da lei Estadual n. 6.750/2005. (relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos, **em anexo**).

05. Em consulta ao **Sistema PJe**, em **02.10.2020**, constatou-se a existência de **261 (duzentos e sessenta e um) processos com prazo em curso** (figura abaixo). Determina-se à Diretora de Secretaria, analisar individualmente referidos processos e, caso constate, que os prazos estão vencidos, proceder a movimentação necessária para o regular andamento processual.

Tarefas	
Filtros	
Preparar comunicação	352
Processo com prazo em curso	261
Processo sobrestado	100
Processo suspenso	2
Realização de audiência	4
Recebimento de instância superior	3
Remeter ao 2º Grau	29
Selecionar central de mandados	1
Verificar providência a adotar	203
Verificar se houve trânsito em julgado	231

Belém, 06 de outubro de 2020.

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB

Adriana Carvalho de Souza
Analista Judiciário



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL - 2020

9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **Correição Ordinária Virtual** realizada na unidade judiciária da **9ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém**, pela Des. **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça da CJRMB, Dra. **Rubilene Silva Rosário**, Juíza Auxiliar da CJRMB e **Adriana Carvalho de Souza** – Analista Judiciário da CJRMB, conforme Edital de Correição Ordinária Virtual n. 08/2020-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida pela Dra. **Márcia Cristina Leão Murrieta**, desde dezembro de 2009.

A Unidade Judiciária foi correccionada no dia **29 de setembro de 2020**, de onde, destacam-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

a) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **29.09.2020**, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a **META 01/2020** (169,51%).

b) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **29.09.2020**, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a **META 02/2020** (110,90%).

c) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **29.09.2020**, constatou-se a existência de **02** (dois) processos paralisados há mais de 100 dias **no gabinete**.

d) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **29.09.2020**, constatou-se a existência de **166** (cento e sessenta e seis) processos paralisados há mais de 100 dias **fora** do gabinete.

e) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **29.09.2020**, constatou-se a existência de **913** (novecentos e treze) processos julgados e não baixados.

Isto posto, **CONCLUI-SE**.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas,



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de Correição Ordinária Virtual, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a Unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

À JUÍZA TITULAR OU JUIZ(A) QUE RESPONDA PELA UNIDADE JUDICIÁRIA:

a) Recomenda-se adotar os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício, nos termos dos Provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB, com vistas a promover maior agilidade ao cumprimento de diligências e celeridade ao andamento dos processos em tramitação na unidade.

b) Recomenda-se envidar esforços no sentido de que a META 01/2020 continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020)

c) Recomenda-se envidar esforços no sentido de que a META 02/2020 continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

d) Recomenda-se à magistrada despachar/julgar os **02 (dois) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete.**

NESTE SENTIDO, RESSALTO AS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PELO(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA, CONSTANTES NO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

a) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 29.09.2020, constatou-se a existência de **166 (cento e sessenta e seis) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete.** Determina-se à Diretora de Secretaria dar andamento nos referidos processos.

b) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 29.09.2020, constatou-se a existência de **913 (novecentos e treze) processos julgados e não baixados.** Determina-se à Diretora de Secretaria, analisar individualmente os processos julgados e proceder a baixa de todos os que estão aptos.





Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

c) Cumprir as recomendações constantes no relatório de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, **em anexo**.

d) Cumprir o §2º do art. 2º da lei Estadual n. 6.750/2005. (relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos, **em anexo**).

e) Em consulta ao Sistema PJe, em 02.10.2020, constatou-se a existência de **261 (duzentos e sessenta e um) processos com prazo em curso**. Determina-se à Diretora de Secretaria, analisar individualmente referidos processos e, caso constate, que os prazos estão vencidos, proceder a movimentação necessária para o regular andamento processual

Diante da situação da Unidade Judiciária, com acervo processual considerável (**2.846 processos**), recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional.

Considerando a publicação da Portaria n. 2005/2019-GP de 02 de maio de 2019, que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará - IEJud, consolidando a política de gestão do TJPA, determina-se ao(a) juiz(a) a elaboração de plano de ação, em conjunto com os servidores da Unidade, para cumprimento das recomendações da Correição Ordinária Virtual aferidas no relatório, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado(a), o(a) mesmo(a) pode solicitar à Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado(a) e ao Diretor(a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de **dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias**, em observância à razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalta-se, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as determinações/recomendações constantes do relatório de correição ordinária, salientando-se que a Unidade Judiciária necessita de acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, **DETERMINA-SE AO SECRETÁRIO DA CJRMB:**

a) **Formalizar processo** para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações/determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, **no prazo de 30 (trinta) dias**.

b) **Encaminhar** a(o) Magistrado(a) Titular ou eventual substituto(a), assim como a(o) Diretor(a) de Secretaria, via PJECOR e/ou outro meio eletrônico, o relatório da correição e decisão, para conhecimento e cumprimento das

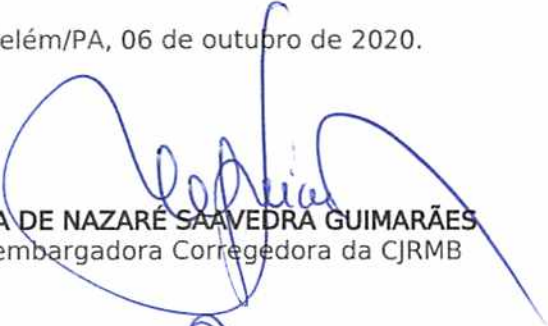


Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém
determinações/recomendações, nos prazos estabelecidos.

c) Encaminhar ofício à PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no relatório da correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido pela unidade judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 06 de outubro de 2020.



MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora da CJRMB



RUBILENE SILVA ROSÁRIO
Juíza Auxiliar da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

REUNIÃO DE ABERTURA DA CORREIÇÃO VIRTUAL VIA TEAMS

Reunião em "General"

22:09

AA

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES

ALESSANDRA OIRMANES TAMER

MARCIA CRISTINA LEAO MURIELA

Ana Selma Silva Timoteo

RUBILENE SILVA ROSARIO

CARMEN OLIVEIRA DE C

Participantes

Digite um nome

Adriana Carvalho de So...

Alessandra Oirmanes Ta...
Organizador

Ana Selma Silva Timoteo

Antonio Carlos de Almel...

Carmen Oliveira de Casti...

Marcia Cristina Leao Mu...

Maria de Nazare Saavedr...

Rubilene Silva Rosario

Outros convidados (1)

Miguel Lima dos Reis Junior
Sem resposta

PT 100

09:03
26/04/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2020/23775

Belém, 11 de setembro de 2020.

De: Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais

Para: Samantha Fernanda Vieira Bittencourt Ferreira

Assunto: Termos de fiscalização

Considerando o Edital de Correição Ordinária Virtual nº 08/2020 - CJRMB;

Considerando a realização da Fiscalização Virtual das custas processuais da 9ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém;

Encaminha-se o resultado, conforme disposto no relatório de fiscalização em anexo.

Cordialmente

MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO - FISCAL DE ARRECADAÇÃO



Assinado digitalmente por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA.
Documento Nº: 2563847-85 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental	01.03.01.01
---------------------	-------------



PAMEM202023775A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO JUDICIAL VIRTUAL

1. SÍNTESE DOS TRABALHOS

Vara Judiciária Fiscalizada: 9ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém

Período da Fiscalização: 27.08 a 04.09.2020

A presente fiscalização virtual teve como objetivo verificar as razões pelas quais não foram efetivados os pagamentos das custas processuais pelas partes, restando nos processos boletos bancários vencidos e não pagos referentes a atos praticados ou não pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de acordo com as legislações vigentes.

2. OBJETOS DA ANÁLISE

Boletos Bancários Vencidos e Não Pagos: 93 (noventa e três), emitidos no período de 01.01.2019 a 31.07.2020 de acordo com os critérios selecionados no sistema Libra – Arrecadação – Relatório Fiscalização;

Relatório de Conta do Processo: situação do boleto bancário: Aberta (não paga);

Comprovante de Pagamento: juntado pela parte nos autos do processo.

3. LEGISLAÇÕES E NORMATIVOS

Lei Nº 13.105/2015 Código de Processo Civil;

Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamenta as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Resolução Nº 26, que regulamenta as atribuições inerentes ao cargo de chefe das Unidades de Arrecadação FRJ;

Portaria Conjunta Nº 3/2017 GP/VP/CJRMB/CJCI, que dispõe sobre a regulamentação da redução percentual e do parcelamento de custas processuais.

4. FONTES CONSULTADAS

Sistemas: LIBRA, PROJUDI e PJE;



Assinado digitalmente por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA.
Documento Nº: 2563847.16147125-4448 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202023775A

Núcleos dos Contadores CGA-TJPA: demonstrativo de conciliação;

Banco do Estado do Pará - Banpará: extrato da conta bancária TJPA e o relatório de títulos compensados;

Site da Secretaria da Fazenda - SEFA: consulta da dívida ativa;

Site Cadastro Nacional dos Advogados.

5. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Foram analisados 93 (noventa e três) boletos bancários vencidos e não pagos das custas processuais, dos quais, conforme exposto nos itens seguintes, há situações que requerem a tomada de providências pela Vara Judiciária e/ou pela Unidade de Arrecadação FRJ.

5.1. BOLETOS BANCÁRIOS A RECUPERAR

Correspondem aos boletos bancários emitidos e não pagos ou ainda não inscritos em dívida ativa do Estado que dependem das providências da secretaria da vara a fim de viabilizar o pagamento do boleto bancário pela parte.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASO	FISCALIZAÇÃO
0829872-06.2018.8.14.0301	2019216046	1.661,46	15/01/2020	13m 6d	A PARTE CONDENADA EM CUSTA SOLICITOU A ISENÇÃO DE CUSTAS (16016858 - DESPACHO). FOI INTIMADA A COMPROVAR A JUSTIFICATIVA APRESENTADA (INTIMAÇÃO - ID 16453174 - 31/03/2020). AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DO MAGISTRADO.
0802492-73.2016.8.14.0302	2019162727	1.528,21	27/11/2019	14m 25d	A PARTE DEMANDANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA ID-1201653). A PARTE FOI INTIMADA DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DO DESPACHO ID-13710750 (AR JUNTADO - ID 14835869). CABE RESSALTAR QUE, TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA SERÁ FEITA OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).
0832317-94.2018.8.14.0301	2019311832	1.000,12	22/03/2020	11m 1d	A PARTE RECLAMANTE CONDENADA EM CUSTAS (AUDIÊNCIA - ID 7256888) FOI INTIMADA (INTIMAÇÃO ID-14647249 / AR JUNTADO ID-15148692 / CERTIDÃO ID-18998080). SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CABE RESSALTAR QUE, TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA SERÁ FEITA OBSERVADOS O ART. 46, DA LEI 8.328/2015, E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).



0831554-93.2018.8.14.0301	2019324744	1.838,53	04/04/2020	10m 18d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (AUDIÊNCIA ID 11016639). A SECRETARIA EXPEDIU UM DESPACHO (DESPACHO ID 14644559) EM QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA PAGAR AS CUSTAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CABE RESSALTAR QUE, TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA SERÁ FEITA OBSERVADOS O ART. 46, DA LEI 8.328/2015, E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948)
0800637-59.2016.8.14.0302	2019346808	303,42	28/11/2019	9m 27d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA ID-1201390 / DESPACHO ID-2720795). A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA (CERTIDÃO ID-18998053). CABE RESSALTAR QUE, TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA SERÁ FEITA OBSERVADOS O ART. 46, DA LEI 8.328/2015, E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948)
	2019346809	303,43	28/12/2019	9m 27d	
	2019346810	303,43	27/01/2020	9m 27d	
	2019346811	303,43	26/02/2020	9m 27d	
0836819-13.2017.8.14.0301	2019346812	585,85	26/04/2020	9m 27d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA ID-4232631). A SECRETARIA EXPEDIU UM DESPACHO (DESPACHO ID 14710974) EM QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA PAGAR AS CUSTAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CABE RESSALTAR QUE, TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA SERÁ FEITA OBSERVADOS O ART. 46, DA LEI 8.328/2015, E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948)
0800435-51.2017.8.14.0301	2019347808	1.154,92	26/04/2020	9m 27d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA ID-2534117). A SECRETARIA EXPEDIU UM DESPACHO (DESPACHO ID 14433266) EM QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA PAGAR AS CUSTAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CABE RESSALTAR QUE, TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA SERÁ FEITA OBSERVADOS O ART. 46, DA LEI 8.328/2015, E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948)



0838922-90.2017.8.14.0301	2020008198	651,78	11/07/2020	7m 12d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA ID-4954909). A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA (INTIMAÇÃO - ID 14847806 / AR RECEBIDO - ID 15148697 / CERTIDÃO ID- 16418855). CABE RESSALTAR QUE, TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA SERÁ FEITA OBSERVADOS O ART. 46, DA LEI 8.328/2015, E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).
0828776-53.2018.8.14.0301	2020019191	1.511,26	21/07/2020	7m 2d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA ID- 6605586). A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA (INTIMAÇÃO - ID 15565331 / CERTIDÃO - ID 15655999 / CERTIDÃO ID- 15655998). CABE RESSALTAR QUE, TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA SERÁ FEITA OBSERVADOS O ART. 46, DA LEI 8.328/2015, E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 9 QUANTIDADE DE BOLETOS: 12 VALOR TOTAL: R\$ 11.145,84					

5.2.1 BOLETOS BANCÁRIOS A CANCELAR - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SISTEMA LIBRA

Tratam-se de boletos bancários que deverão ser cancelados no sistema Libra – Arrecadação pela Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais – DIAJU, pelos motivos de: duplicidade, atos não praticados, determinação judicial, entre outros conforme informado na constatação.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASSO	ARQUIVO	FISCALIZAÇÃO
0841757-17.2018.8.14.0301	2019182537	1.323,06	21/07/2019	14m 4d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0838304-77.2019.8.14.0301	2019216984	1.148,21	17/08/2019	13m 7d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (AUDIÊNCIA - ID 13879016 / SENTENÇA - ID 14173526).
0867471-42.2019.8.14.0301	2020091463	467,00	23/05/2020	4m 2d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (SENTENÇA - ID 16828983).
0841757-17.2018.8.14.0301	2019183455	635,47	18/12/2019	14m 4d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.



0820348-19.2017.8.14.0301	2019026169	1.690,62	15/02/2019	19m 9d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (SENTENÇA - ID 8375239).
0820261-63.2017.8.14.0301	2019038339	1.044,25	20/02/2019	19m 4d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0822412-02.2017.8.14.0301	2019098316	751,04	31/03/2019	17m 23d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0832518-23.2017.8.14.0301	2019143084	1.373,66	08/06/2019	15m 16d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0802284-89.2018.8.14.0302	2019368970	776,90	03/01/2020	8m 21d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0841757-17.2018.8.14.0301	2019182535	1.730,56	21/07/2019	14m 4d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0827747-65.2018.8.14.0301	2019368842	963,64	18/12/2019	9m 7d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (SENTENÇA - ID 14956341).
0829643-46.2018.8.14.0301	2020018255	1.517,82	22/02/2020	7m 2d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0875569-50.2018.8.14.0301	2020024949	3.188,17	05/03/2020	6m 21d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0827930-36.2018.8.14.0301	2020028482	2.211,15	07/03/2020	6m 19d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0829325-29.2019.8.14.0301	2020035444	893,17	13/03/2020	6m 13d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0830375-27.2018.8.14.0301	2020036865	1.817,69	15/03/2020	6m 11d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0831012-75.2018.8.14.0301	2020044156	978,21	28/03/2020	5m 29d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0807730-37.2020.8.14.0301	2020062689	2.882,79	16/04/2020	5m 8d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0831662-25.2018.8.14.0301	2020062877	1.390,52	17/04/2020	5m 7d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
	2020094537	1.390,52	28/05/2020	3m 27d		
0839517-55.2018.8.14.0301	2020084249	1.421,56	13/05/2020	4m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0830361-09.2019.8.14.0301	2020111378	1.421,56	04/07/2020	2m 20d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0825900-91.2019.8.14.0301	2020095293	1.287,92	29/05/2020	3m 27d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0863345-80.2018.8.14.0301	2020096010	1.421,56	30/05/2020	3m 25d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0803578-77.2019.8.14.0301	2020095677	1.238,93	03/06/2020	3m 21d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.



0839400-64 2018.8.14.0301	2020101251	3.140,44	13/06/2020	3m 11d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0848525-56 2018.8.14.0301	2020101079	2.022,67	12/06/2020	3m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0837100-32 2018.8.14.0301	2019040589	1.906,95	22/02/2019	19m 2d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (DECISÃO - ID 8459056)
	2019048277	1.906,95	25/02/2019	19m 0d	X	
0843007-22 2017.8.14.0301	2019062487	1.355,46	07/03/2019	18m 20d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0822412-02 2017.8.14.0301	2019095054	751,04	31/03/2019	17m 24d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0807940-30 2016.8.14.0301	2019097611	1.824,67	31/03/2019	17m 23d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0832009-58 2018.8.14.0301	2019097936	1.782,57	06/04/2019	17m 18d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0828620-02 2017.8.14.0301	2019098867	1.127,81	06/04/2019	17m 18d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0829237-59 2017.8.14.0301	2019102016	1.108,17	12/04/2019	17m 12d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0821167-53.2017.8.14.0301	2019156584	1.224,99	22/06/2019	15m 2d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0825839-07.2017.8.14.0301	2019156739	1.458,64	22/06/2019	15m 2d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0817072-43 2018.8.14.0301	2019159366	1.462,04	26/06/2019	14m 29d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0839997-67 2017.8.14.0301	2019162043	1.458,64	29/06/2019	14m 26d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0825584-49 2017.8.14.0301	2019168717	1.458,64	10/07/2019	14m 15d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0855308-64 2018.8.14.0301	2019202343	1.463,28	09/08/2019	13m 15d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0834263-67 2019.8.14.0301	2019223847	821,57	22/08/2019	13m 2d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0001988-03 2016.8.14.0302	2019297943	850,37	13/10/2019	11m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0874998-79 2018.8.14.0301	2019312629	1.736,97	25/10/2019	11m 0d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SENTENÇA - ID - 13701935 - SEM RECURSO)
0829300-50 2018.8.14.0301	2019344458	1.687,69	27/11/2019	9m 28d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0829756-97 2018.8.14.0301	2020021601	943,02	28/02/2020	6m 27d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SENTENÇA - ID - 15738863 - SEM RECURSO).



0823687-15.2019.8.14.0301	2020023798	868.61	29/02/2020	6m 25d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0828438-79.2018.8.14.0301	2020025034	1.115.21	01/03/2020	6m 25d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0828246-49.2018.8.14.0301	2020027425	1.727.84	05/03/2020	6m 20d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0818788-42.2017.8.14.0301	2020027001	868.61	05/03/2020	6m 20d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (SENTENÇA ID-5396881 / CERTIDÃO ID-16854252).
0830596-10.2018.8.14.0301	2020029419	849.27	07/03/2020	6m 19d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0841312-62.2019.8.14.0301	2020030410	3.119.95	08/03/2020	6m 18d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0812554-73.2019.8.14.0301	2020031228	1.477.26	11/03/2020	6m 15d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0850808-18.2019.8.14.0301	2020031751	1.168.70	12/03/2020	6m 14d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0829325-29.2019.8.14.0301	2020035441	893.17	13/03/2020	6m 13d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0831012-75.2018.8.14.0301	2020044051	978.21	28/03/2020	5m 29d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0829164-53.2018.8.14.0301	2020054044	846.99	04/04/2020	5m 20d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0833490-56.2018.8.14.0301	2020058334	1.144.14	12/04/2020	5m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0833463-39.2019.8.14.0301	2020078657	1.503.66	08/05/2020	4m 17d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0835035-64.2018.8.14.0301	2020078722	868.61	09/05/2020	4m 16d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0817395-82.2017.8.14.0301	2020091072	1.964.73	20/05/2020	4m 5d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO). RESSALTA-SE QUE A EMBARGANTE FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (SENTENÇA ID 17438611 - 29.05.2020).
0814530-18.2019.8.14.0301	2020091416	1.282.34	22/05/2020	4m 3d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0810296-90.2019.8.14.0301	2020095071	1.396.60	28/05/2020	3m 28d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0818643-15.2019.8.14.0301	2020096980	2.292.19	06/06/2020	3m 18d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
	2020097368	2.467.79	06/06/2020	3m 18d		
0835216-65.2018.8.14.0301	2020095360	1.542.35	29/05/2020	3m 26d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

5.2. BOLETOS BANCÁRIOS A CANCELAR

Tratam-se de boletos bancários que deverão ser cancelados no sistema Libra – Arrecadação pela Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais – DIAJU, pelos motivos de: duplicidade, atos não praticados, determinação judicial, entre outros conforme informado na constatação.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASO	ARQUIVO	FISCALIZAÇÃO
0812073-47.2018.8.14.0301	2020115240	529,09	15/07/2020	2m 10d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0828569-83.2020.8.14.0301	2020076065	1.468,73	03/05/2020	4m 22d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0801657-88.2016.8.14.0301	2020115914	759,66	17/07/2020	2m 8d		PROCEDER AO CANCELAMENTO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0831884-56.2019.8.14.0301	2019169251	575,76	11/07/2019	14m 14d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NÃO CONDENÇÃO EM CUSTAS.
0802664-15.2016.8.14.0302	2019030404	1.707,69	17/02/2019	19m 7d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0800297-84.2017.8.14.0301	2019102102	761,13	12/04/2019	17m 12d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0800297-84.2017.8.14.0301	2019103752	761,13	14/04/2019	17m 10d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0800723-30.2016.8.14.0302	2019146986	1.967,81	12/06/2019	15m 12d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0802763-82.2016.8.14.0302	2019157166	1.328,85	23/06/2019	15m 1d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NÃO CONDENÇÃO EM CUSTAS.
0802763-82.2016.8.14.0302	2019160724	1.386,45	27/06/2019	14m 27d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NÃO CONDENÇÃO EM CUSTAS.
0800770-04.2016.8.14.0302	2019222901	1.670,56	22/08/2019	13m 2d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE REQUERIDA.
0801534-87.2016.8.14.0302	2019225113	1.764,09	23/08/2019	13m 1d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0800281-33.2017.8.14.0301	2019273287	1.854,00	26/09/2019	11m 28d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NÃO CONDENÇÃO EM CUSTAS
0803681-55.2017.8.14.0301	2019286993	1.044,25	03/10/2019	11m 22d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
0839023-30.2017.8.14.0301	2019303948	1.111,72	18/10/2019	11m 7d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA
0811164-39.2017.8.14.0301	2019331919	1.724,21	10/11/2019	10m 14d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
0805254-65.2016.8.14.0301	2019342055	1.751,36	22/11/2019	10m 2d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
0807812-10.2016.8.14.0301	2019342646	2.174,85	24/11/2019	10m 0d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0812409-85.2017.8.14.0301	2019367535	1.458,64	19/12/2019	9m 6d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0820403-67.2017.8.14.0301	2020024859	1.821,32	04/03/2020	6m 21d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0840855-98.2017.8.14.0301	2020066183	1.118,14	23/04/2020	5m 1d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NÃO CONDENÇÃO EM CUSTAS.
0830050-18.2019.8.14.0301	2020092052	1.772,83	22/05/2020	4m 3d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0805994-23.2016.8.14.0301	2020093258	1.781,19	25/05/2020	4m 0d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0812266-96.2017.8.14.0301	2020095841	1.912,11	03/06/2020	3m 21d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0809313-62.2017.8.14.0301	2020097486	1.159,25	06/06/2020	3m 18d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.
0822878-93.2017.8.14.0301	2020103207	846,99	18/06/2020	3m 6d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0807203-90.2017.8.14.0301	2020102811	1.713,47	19/06/2020	3m 5d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0867148-71.2018.8.14.0301	2020121108	1.543,58	23/07/2020	2m 2d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0867148-71.2018.8.14.0301	2020121161	1.543,58	23/07/2020	2m 2d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA
0832003-51.2018.8.14.0301	2019048667	2.241,13	28/02/2019	18m 27d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA
0829335-44.2017.8.14.0301	2019052259	953,55	01/03/2019	18m 25d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
0800297-84.2017.8.14.0301	2019103194	761,13	14/04/2019	17m 10d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA
0803089-42.2016.8.14.0302	2019139862	795,61	05/06/2019	15m 19d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
0800609-91.2016.8.14.0302	2019146659	930,98	12/06/2019	15m 12d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE NA EMISSÃO DA CUSTA
0807730-76.2016.8.14.0301	2019147524	1.192,11	12/06/2019	15m 12d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
0802169-68.2016.8.14.0302	2019153916	1.431,44	20/06/2019	15m 4d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
0800621-08.2016.8.14.0302	2019154685	930,98	22/06/2019	15m 2d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
0802081-30.2016.8.14.0302	2019154765	1.137,34	22/06/2019	15m 2d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO



0835251-25.2018.8.14.0301	2020094806	1.622,12	29/05/2020	3m 26d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (SENTENÇA ID-18680017).
0803578-77.2019.8.14.0301	2020096859	1.263,49	05/06/2020	3m 19d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0815683-30.2018.8.14.0301	2020095764	1.562,92	03/06/2020	3m 21d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (SENTENÇA ID-18680010).
0856203-25.2018.8.14.0301	2020097196	1.795,13	05/06/2020	3m 19d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0828368-28.2019.8.14.0301	2020102211	1.971,21	17/06/2020	3m 7d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (SENTENÇA ID-18678635).
0841010-67.2018.8.14.0301	2020102925	962,36	20/06/2020	3m 4d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0805632-16.2019.8.14.0301	2020110252	1.310,94	02/07/2020	2m 23d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0830535-52.2018.8.14.0301	2020110479	1.973,47	03/07/2020	2m 22d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 71 QUANTIDADE DE BOLETOS: 74 VALOR TOTAL: R\$ 107.296,43						

5.2.2 BOLETOS BANCÁRIOS A CANCELAR – NÃO PERTENCENTES AO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA LIBRA

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASO	ARQUIVO	FISCALIZAÇÃO
0802284-89.2016.8.14.0302	2019386956	192,75	02/02/2020		X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0839997-67.2017.8.14.0301	2019364846	57,94	14/05/2020			PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (DECISÃO - ID 16698498 - INDEFERIDO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO).
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 2 QUANTIDADE DE BOLETOS: 2 VALOR TOTAL: R\$ 250,69						



5.3. BOLETOS BANCÁRIOS COM SUSPENSÃO DE EMISSÃO DA CERTIDÃO DE DÉBITO À INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Em cumprimento ao Ofício Circular N° 0012/2020-GP, SIGA-DOC PA-EXT-2019/08948.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASSO	ARQUIVO	FISCALIZAÇÃO
0800672-85.2017.8.14.0301	2019300116	1.607,36	14/03/2020	11m 9d		A MAGISTRADA DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA (DESPACHO -ID 17311620- 21.05.2020). COM O ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO E CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITO À SEPLAN/CGA, TODAVIA NÃO HOIJE O ENCAMINHAMENTO. CABE RESSALTAR QUE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DEVERÁ SER FEITA OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR N° 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).
0809459-06.2017.8.14.0301	2019334900	2.141,38	14/04/2020	10m 8d	X	A MAGISTRADA DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA (OFÍCIO nº 038/2020-9VJEC-SEC DE 10.02.2020- ID 15467743). FORAM ENCAMINHADOS OS OFÍCIO E CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITO À SEPLAN/CGA CONFORME O SIGA DOC PA-OFI-2020/01331 (14.02.2020), PORÉM O MESMO FOI DEVOLVIDO À SECRETARIA DESSA VARA. CABE RESSALTAR QUE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DEVERÁ SER FEITA OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR N° 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).
0813636-13.2017.8.14.0301	2019339478	743,79	19/04/2020	10m 3d	X	A MAGISTRADA DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA (OFÍCIO nº 038/2020-9VJEC-SEC DE 10.02.2020- ID 15467743). FORAM ENCAMINHADOS OS OFÍCIO E CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITO À SEPLAN/CGA CONFORME O SIGA DOC PA-OFI-2020/01331 (14.02.2020), PORÉM O MESMO FOI DEVOLVIDO À SECRETARIA DESSA VARA. CABE RESSALTAR QUE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DEVERÁ SER FEITA OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR N° 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).
0802835-69.2016.8.14.0302	2018397561	1.622,84	20/05/2019	21m 4d	X	A MAGISTRADA DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA (OFÍCIO nº 038/2020-9VJEC-SEC DE 10.02.2020- ID 15467741). FORAM ENCAMINHADOS OS OFÍCIO E CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITO À SEPLAN/CGA CONFORME O SIGA DOC PA-OFI-2020/01331 (14.02.2020), PORÉM O MESMO FOI DEVOLVIDO À SECRETARIA DESSA VARA. CABE RESSALTAR QUE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DEVERÁ SER FEITA OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR N° 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).



0802284-89.2016.8.14.0302	2019164326	575,76	27/11/2019	14m 25d	X	A MAGISTRADA DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA (OFÍCIO nº 038/2020-9V/JEC-SEC DE 10.02.2020- ID 15487135). FORAM ENCAMINHADOS OS OFÍCIO E CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITO À SEPLAN/CGA CONFORME O SIGA DOC PA-OFI-2020/01331 (14.02.2020), PORÉM O MESMO FOI DEVOLVIDO À SECRETARIA DESSA VARA. CABE RESSALTAR QUE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DEVERÁ SER FEITA OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).
0820831-49.2017.8.14.0301	2019300109	1.364,98	14/03/2020	11m 9d	X	A MAGISTRADA DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA (OFÍCIO nº 038/2020-9V/JEC-SEC DE 10.02.2020- ID 15487752). FORAM ENCAMINHADOS OS OFÍCIO E CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITO À SEPLAN/CGA CONFORME O SIGA DOC PA-OFI-2020/01331 (14.02.2020), PORÉM O MESMO FOI DEVOLVIDO À SECRETARIA DESSA VARA. CABE RESSALTAR QUE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DEVERÁ SER FEITA OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 6 QUANTIDADE DE BOLETOS: 6 VALOR TOTAL: R\$ 8.058,09						

CONCLUSÃO

Diante do resultado da fiscalização virtual realizada nos boletos bancários das custas processuais, os quais apresentam a situação Aberta (não paga) no Sistema Libra - Arrecadação e não constam créditos no extrato bancário do Banpará na conta bancária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Conclui-se que, cabe a correção e/ou a adoção de providências pela secretaria da vara e/ou pelo magistrado, uma vez que de acordo com os achados da fiscalização não estão sendo adotados os devidos procedimentos ou os que estão sendo adotados estão em desacordo com a Lei estadual nº 8.328/2015 (Regimento de Custas do TJPA) e com a Portaria Conjunta nº 3/2017-GP/VP/CJRMB/CJCI, que regulamenta o parcelamento de custas no âmbito deste Poder Judiciário, conforme abaixo mencionados.

1. Não observância dos procedimentos que devem ser adotados para a inscrição em dívida ativa dos processos cujas custas finais não foram pagas, de acordo com a exigência do art. 46 da Lei Estadual Nº 8.328/2015, e as constatações apresentadas no item 5.1 dos achados da fiscalização;
2. Não observância do art. 7º da Portaria Conjunta Nº 3/2017-GP/VP/CJRMB/CJCI, cujo dispositivo estabelece que "Cabe ao magistrado, Diretor de Secretaria e ao Secretário do segundo grau, sem prejuízo da atuação dos Fiscais de Arrecadação, observarem a regularidade do pagamento das parcelas pendentes, certificando sobre a inadimplência de qualquer parcela", conforme constatações informadas no item 5.1.



Ressalva-se que os boletos bancários a serem cancelados, informados nos itens 5.2.1 e 5.2.2, foram apresentados via e-mail à Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais para as providências de cancelamento.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se para que seja observado cada item relacionado nos achados da fiscalização, sendo necessário o seu ajuste, a sua correção e/ou a adoção de providência de acordo com a constatação apresentada individualmente para cada boleto bancário das custas judiciais não pago, na tentativa de que recupere-se no total ou em parte a receita não efetivada ao Fundo de reaparelhamento do Judiciário - FRJ no montante de R\$ 11.145,84 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Belém, 11 de setembro de 2020.

Márcia Valéria Macêdo de Souza
Analista Judiciário Fiscal de Arrecadação – TJE/PA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-MEM-2020/23775

Referência: PA-MEM-2020/23775 de 11 de setembro de 2020 - Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais.

Assunto: Termos de fiscalização

Para as providências cabíveis.

Belém, 11 de setembro de 2020.

MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO - FISCAL DE ARRECADACAO

Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais



Assinado digitalmente por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA.
Documento Nº: 2563847.16147792-8468 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental	01.03.01.01
---------------------	-------------



PAMEM202023775A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-DES-2020/23477

REF. Memorando Nº PA-MEM-2020/23775, 11/09/20 - TJPA.

Considerando a Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando o Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamentou as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Considerando o Edital de Correição Ordinária Virtual Nº 08/2020 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém;

Apresenta-se o resultado da fiscalização judicial virtual da 9ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém referente aos boletos bancários não pagos das custas processuais a fim de serem tomadas as providências cabíveis pela vara judiciária de acordo com as constatações da fiscal de arrecadação responsável pelas análises. Relevante mencionar que, nas fls. 3 a 5 estão dispostos nos achados da fiscalização os boletos bancários a recuperar no montante de R\$ 11.145,84 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o qual há possibilidade de recuperar-se no total ou em parte a receita não efetivada ao Fundo de reaparelhamento do Judiciário - FRJ.

Belém, 11 de setembro de 2020.

SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA
CHEFE DO SERVICO DE FISCALIZACAO DA ARRECADACAO DOS
SERVICOS JUDICIAIS



Assinado digitalmente por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA.
Documento Nº: 2565682-85 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental	01.03.01. 01
------------------------	-----------------



PADES202023477A



05/10/2020

11:24:37

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
RELATÓRIO DE SUBCONTAS SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE TRÊS ANOS

Comarca: PROJUDI
Vara: 9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1450005803	LLRB COMERCIO DE CD E SERVICOS LTDA (FABRICA DE EVENTOS)	00000000000000	00050332020138140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	0,00
1550009251	LEDA MARIA LAMEGO DE LIMA	03739961287	00035433120118140302	CLASSE MIGRAÇÃO	3,36
1650021796	IGOR AUGUSTO FRAZAO MONTORIL	64440400272	00056053920148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	11.087,25
1252142299	IDACLECIO PEREIRA DE LIMA	26088843268	120119152542	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1252149226	UNIMED BELEM	04201372000137	120129158174	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1355145742	BANCO BRADESCO S/A	000000000000	00036876820128140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450048257	CARLIENE BRITO DE MELO	82278571249	00031966120128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1450058692	CLAUDIO SILVA LIMA	57047529268	00026697520138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550004809	JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA	04620585220	00038481520118140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550007159	MARCIO UBIRACY PINHEIRO GUERREIRO	37509861268	00008220420148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550007032	MICHAEL MACEDO SOUZA	76979962272	00056051020128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550007874	BELEM COM. DE LIVROS INFORMÁTICA LTDA - MICROCAMP	07469855000105	00029771420138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550008361	LUIZ CARLOS CARNEIRO DA SILVA	17999359220	00046077620118140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550008933	RONAN LIRA DE LIMA	01256218251	00022505520138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550010619	REJANE SOTAO CALDERARO	59693541200	00046807720138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550020544	RONALDO NASCIMENTO DA SILVA	29228603291	00021382320128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550021318	MANOEL JUNIO UCHOA ABREU	56846657215	00026085420128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550030166	JUAREZ BATISTA NUNES	45823570244	00022277520148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550029906	FERNANDO JOSE MAIA FERREIRA	06005390244	00067299120138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550030836	COLEGIO SUPREMO	03706232000158	00052234620148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550034110	CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MAGALHAES BARATA	83350512000105	00001956320158140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550039967	NELSON BOCCHIO	74086456834	00070534720148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550040556	LUIZ FERNANDO CARDOSO ALVES	27900592253	00008247120148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550040476	ANDREA SOUZA FIUZA DE MELLO	11111111111	00027566520128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550040888	DANIEL LIMA SAMPAIO	11111111111	00034367920148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550040930	DANIEL LIMA SAMPAIO	11111111111	00034367920148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550041007	OI MÓVEL S/A	11111111111	00036267620138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550040995	LIBERTY SEGUROS S/A	11111111111	00052933420128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550041160	F.F.MIRANDA CONSTRUTORA IMOB.	11111111111	00052705420138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	

Comarca: PROJUDI
 Vara: 9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1550041212	BV FINANCEIRA S/A	11111111111	00060872120138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550041348	VIVER INCORPOR.CONSTRUTORA	11111111111	00037494520118140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550041384	TELEFONICA BRASIL S/A	11111111111	00053014020148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550047379	CONDOMINIO EDIFICIO FATIMA	84202027000157	00000885320148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550048008	CLAUDIO SILVA LIMA	57047529268	00026697520138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550049927	THIAGO GORAYEB ACCIOLY RAMOS	82282510259	00050840220118140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550055479	JOAO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA	43023207291	00067575920138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550055890	JOSE EPAMINONDAS DA SILVA	03664886268	00024286720148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550056387	CONDOMINIO JARDIM ITORORO	02083271000183	00026312920148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550056761	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA	04895728000180	00001436720158140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550056770	LINALDO ALVES DA SILVA	37135341449	00048375020138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550059308	FORMOSA SUPERMERC.MAGAZINE	11111111111	00003377220128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550059342	TAGIDE TURISMO LTDA	11111111111	00020773120138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550059315	SUPERMERCADOS MIRANDA LTDA	11111111111	00031966120128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550059360	DEIB OTOCH S/A	11111111111	00044766720128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550059351	BANCO BMG S/A	11111111111	00045441720128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550059271	SMF ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA	11111111111	00050060320148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550059727	GERALDO SOUZA GONÇALVES	11111111111	00018986320148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550060290	VIVER INCORPORADORA CONSTRU	11111111111	00042786420118140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550060684	PAULO HENRIQUE PESSOA CUNHA	11111111111	00022908120068140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550063425	NEY FERNANDO BARBOSA MACIEL	64070352287	00617256820158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550063720	JOILSON KLEBER SILVA DE SOUZA	65712536234	00075168620148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550064280	CONDOMINIO JARDIM ITORORO	02083271000	00026451320148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550065466	ANGELA MARIA FEITOSA DA LUZ	00000000000	00037249020158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550066033	EDNEY WALBERT RAMOS DE ARAUJO	57393095220	00001306820158140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550067353	VIVER INCORPORADORA CONSTRU	11111111111	00057668320138140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550069714	DILMA SUELY SANTA ROSA FLORES	00000000000	00053100220148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550069910	REGINA LUCIA RAMOS BARBOSA	11706228287	00011442420148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550069895	ROSANA DE CASSIA LEAO ALMEIDA	00000000000	00052511420148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650000099	NELIO DE ARAUJO MATTOS	00000000000	00068009320138140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650000437	LUIS CARLOS GOMES DE SOUZA	00000000000	00009208620148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650001185	ALDAIZA MONTEIRO LOPES	48925543249	00062921620148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650002217	DAHAS, CÂMARA & CIA LTDA	07191747000113	00048891220148140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650003608	EDIR DE OLIVEIRA CHAVES	00762694262	00014880520148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650004623	MARIA DO SOCORRO DA COSTA FAVACHO	00000000000	00013198120158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650004660	MARIA DO SOCORRO FILGUEIRA MELO	23416386272	00197238320158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650007447	MARIA DE FATIMA NOVOA DE MENDONCA	69157278253	00227281620158140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650007394	ANA CRISTINA BASTOS DE SALLES	25791010206	00257265420158140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650009085	SELMA GOMES FERREIRA	42760534200	00001312420138140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650011136	PAULO VICTOR PIRES GOMES	84767189268	00947281420158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650011815	MARIA NEIVA DE OLIVEIRA	26495333234	00227654320158140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650015270	ANTONIO DE SENA PEREIRA RODRIGUES	27765938215	01177362020158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	

Comarca: PROJUDI
 Vara: 9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1650015921	DELANO SILVA LUZ	52243826291	00015649220158140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650015805	FRANKLIN ALESSANDRO DE ALMEIDA MONTEIRO	70076789209	00817284420158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650017327	ANGELA CRISTINA CORREA DAS CHAGAS	31982964200	00042766020128140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650017855	HELIO GOMES PEREIRA	45871132200	00054890420128140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650017775	HUDSON MARINHO COSTA	56802250268	00117394820158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650020618	RICARDO DA SILVA LIMA	75614758372	00010082720148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650020879	WALDEMAR SILVA DOS REMEDIOS	33030022234	00056308620138140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650021731	CLAUDIA LARISSA AZEVEDO BARBOSA	00000000000	00062133720148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650023208	ANA CLAUDIA MACHADO REIS	00000000000	00057361920118140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650023128	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FONSECA	62883844291	08003145420168140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650026498	CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL ULISSES GUIMARÃES	03750797000	00014713220158140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650027216	MARIA DE NAZARE DA SILVA SENA	69632502272	00072024320148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650033311	THIAGO FARIAS GUERREIRO DOS REIS	91590744268	00044526820148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650035272	HEIDILEIA LIMA DA COSTA	13759930204	00004866320158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650037787	CLAUDIA TATIANA DA SILVA SENA	64794164220	00027392420158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650037938	MARIA INES DOS REIS BARBORA	04784138234	00117334120158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650040933	EDINALDO ANTONIO ALVES RAMOS	46351477204	00014046720158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650044905	SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS	28104242253	00897231120158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650055210	MARCUS VENICIUS GOMES BAIA	95898069291	08007276720168140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1650061540	MICHELY LIMA BRITO BUARQUE DE LIMA - CPF 707.023.062-15	00000000000	00637444720158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650062233	RENATA BRAGA DE NAZARE	59894130259	00050303120148140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750000322	EVANILDA MIRANDA PIMENTEL	19494440234	00057453920158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750006157	VERA LUCIA JATAHY ALVES	08634265291	00059321820138140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750011030	Silvia Cristina Leal Tavares	19810547234	01597250820158140302	CLASSE MIGRAÇÃO	
1750011344	ROBERT BASTOS MARTINS	39804720272	00015943020158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750020138	MARIA ANTONIA OLIVEIRA ALVES	01514319306	00267346620158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750028350	ELIEL PESSOA DOS REIS	30268400253	00006226020158140302	Procedimento do Juizado Especial Cível	

Total: 11.090,61